



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 2.294 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

06 de novembro de 2025 (Quinta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:**  
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:**  
MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**  
VICTOR MARIANO FERREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**  
ALTEMÍO BATISTA DE ARAÚJO NETO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
**Vice-Presidente:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**1º Secretário:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**2º Secretário:** LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Wattyly Felypeck Gabriel Vicente  
**Vereador:** Igor dos Santos da Costa  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: [secretariadegovernoseropedica@gmail.com](mailto:secretariadegovernoseropedica@gmail.com)  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de  
**Seropédica**  
O tempo não para

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### EDITAL DE MATRÍCULA SMES N.º 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o Estabelecido no Inciso II do Art. 11 da Lei N.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre o planejamento do ingresso e da permanência dos alunos nas Unidades Escolares na Rede Municipal.

#### 1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estabelecer normas e procedimentos destinados à Pré-Matrícula, Renovação de Matrícula, Matrícula Nova e Transferência nas escolas de Educação Infantil, Educação Especial e Inclusiva, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município de Seropédica serão regidos por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Gestores das Unidades Escolares.

1.2 - Estabelecer normas e procedimentos para o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica no ano letivo de 2026.

1.3 - As diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes à Pré-Matrícula, Matrícula, Renovação e Transferência observarão o disposto neste Edital.

1.4 - Na Pré-Matrícula online para Creche II e Pré-Escolar I, a escolha da Unidade Escolar será realizada prioritariamente com base no bairro de residência do aluno e no georreferenciamento.

1.5 - Os quantitativos de alunos por turma consideram parâmetros organizacionais e deverão respeitar as condições estruturais e pedagógicas de cada Unidade Escolar.

#### 2. CRITÉRIO ETÁRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

2.1 - A matrícula na Educação Infantil observará o seguinte critério etário, conforme Resolução CNE/CEB N.º 2, de 09 de outubro de 2018.

- Creche II** – os alunos com 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- Pré-Escolar I** – os alunos com 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- Pré-Escolar II** – os alunos com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

#### 3. DAS MODALIDADES DE ENSINO

3.1 - A matrícula será ofertada nas seguintes etapas/modalidades da Educação Básica:

- Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- Educação Especial e Inclusiva;
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais);
- Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2 - É assegurada a matrícula de todo aluno em classes regulares, vedada qualquer forma de discriminação.

3.3 - Compete aos Gestores e às equipes administrativas orientar, registrar e acompanhar o processo de matrícula, bem como atualizar a base de dados do sistema.

3.4 - Será de competência dos Gestores Gerais e Adjuntos repassar para sua Equipe Administrativa orientações, comunicados e procedimentos, bem como instruções relativas a normas e dispositivos legais.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES

4.1 - Cabe às Unidades Escolares orientar os responsáveis quanto à importância do cumprimento dos prazos de Renovação e Matrícula, garantindo a ampla divulgação das informações nos murais e canais oficiais de comunicação.

#### 5. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1 - A Renovação de Matrícula ocorrerá **PRESENCIALMENTE**, no período de **10/11/2025 a 28/11/2025**, na Unidade Escolar onde o aluno estiver matriculado.

5.2 - Não haverá renovação de matrícula automática.

5.3 - Fica assegurado ao aluno regularmente matriculado em determinada Unidade Escolar o direito à permanência na Unidade, resguardando-se sempre que possível, o turno anteriormente frequentado.

5.4 - A alteração de turno poderá ocorrer mediante justificativa formal, especialmente quando verificada a distorção idade/ano/fase, em conformidade com Art. 131 e seguintes do Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Seropédica.

5.5 - O aluno que, no ano letivo de 2025, obteve Resultado Final **"DESISTENTE e/ou EVADIDO"** permanecerá, em 2026, no **ANO DE ESCOLARIDADE / FASE** em que estava matriculado, sendo, neste caso, a Matrícula considerada como **MATRÍCULA NOVA**.

5.6 - Compete ao responsável legal efetivar a matrícula do aluno desistente, apresentando a documentação exigida.

#### 6. DAS MATRÍCULAS NOVAS

6.1 - As Matrículas Novas serão realizadas a partir de **26/01/2026**, conforme disponibilidade de vagas e mediante apresentação da documentação prevista no Item 5 neste Edital.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

7.1 - A distribuição das vagas respeitará a capacidade física da Unidade Escolar e seguirá os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- disponibilidade de vaga na Unidade Escolar;
- alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
- residência próxima à Unidade Escolar;
- faixa etária compatível com o ano de escolaridade.

7.2 - A alocação dos alunos nos turnos será realizada considerando a relação entre idade e ano de escolaridade, conforme estabelecido neste documento, bem como as necessidades de organização administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, visando otimizar qualitativamente o atendimento aos estudantes, priorizando a alocação para os alunos novos no ano/fase de escolaridade.

#### 8. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

8.1 - Para fins de correção de fluxo e continuidade de estudos, admitir-se-á a Matrícula de aluno com 15 anos completos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertada no horário noturno.

8.2 - Todos os atos referentes ao presente procedimento serão publicados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como no meio de comunicação oficial do Município de Seropédica, acessado por meio do link <https://seropedica.rj.gov.br> e do site da Secretaria Municipal de Educação: <https://smes.seropedica.rj.gov.br>.

#### 9. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE (CRECHE II E PRÉ-ESCOLAR I)

9.1 - Será ofertada a Pré-Matrícula, no período de **24/11/2025 a 15/12/2025**, pelo site oficial da Secretaria Municipal de Educação, para as seguintes modalidades:

- Creche II** – destinada a crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- Pré-Escolar I** – destinada a crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

9.2 - O resultado será divulgado em **18/12/2025**, no site oficial da SMES.

9.3 - Caberá ao responsável legal acompanhar o resultado e comparecer à Unidade Escolar, para efetivação da matrícula, no período de **05/01/2026 a 16/01/2026**, apresentando a documentação exigida no Item 5.

9.4 - O não comparecimento dos pais/responsável legal no período de efetivação de matrícula, de **05/01/2026 a 16/01/2026**, implica perda da vaga.

9.5 - Verificada a disponibilidade de vaga para a Creche II e Pré-Escolar I, após a data de realização da matrícula dos contemplados e da transferência entre as Unidades Escolares da Rede, será utilizada a sequência da lista de espera que será disponibilizada no site: <https://smes.seropedica.rj.gov.br/>

9.6 - O responsável legal deverá acompanhar o andamento da lista de espera.

9.7 - Caberá ao Gestor da Unidade Escolar realizar o chamamento dos responsáveis legais pelo telefone registrado no sistema, registrando a tentativa de contato.

9.8 - Incumbe ao Pai/Responsável legal deixar registrado, no ato da inscrição, um contato telefônico atualizado e disponível.

9.9 - No caso em que o Responsável legal pelo menor contemplado não tenha mais interesse pela vaga, deverá o Gestor Escolar comprovar essa desistência de maneira expressa, e o Responsável deverá preencher a Declaração de Desistência de vaga.

#### 10. DA MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA II, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

10.1 - Será assegurada a matrícula conforme disponibilidade de vagas:

- no **Pré-Escolar II**, para toda criança com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, do 1º Ano ao 5º Ano de Escolaridade;
- nos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, do 6º Ano ao 9º Ano de Escolaridade;
- na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, para alunos com idade mínima de 15 anos completos para Fase Inicial.

10.2 - Para ingresso no 1.º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

10.3 - Os alunos que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março serão matriculados no Pré-Escolar II, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica n.º 02, de 09 de outubro de 2018.



**11. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE UNIDADES DA REDE**

11.1 - Será admitida transferência entre Unidades Escolares da Rede Municipal mais próximas da residência, no período de **12/01/2026** a **23/01/2026**, desde que haja pedido dos pais ou responsáveis legais e que haja vaga comprovada na Unidade Escolar de destino. Sendo considerada desnecessária a Declaração de Vaga da Unidade escolar pretendida. O documento de transferência será enviado de forma virtual para a escola pretendida pela escola de origem do aluno.

**12. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA**

12.1 - A efetivação da Matrícula e a Transferência deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos de idade, munidos de documento comprobatório, ou por requerente maior de 18 (dezoito) anos de idade, mediante apresentação de documento oficial com foto, cumprindo os critérios deste Edital.

12.2 - Os pais ou responsáveis legais que não possuírem comprovante de residência em seu nome deverão se dirigir ao **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo de sua residência para obter o documento necessário.

**13. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

13.1 - A Renovação de Matrícula será realizada de forma **PRESENCIAL** na Unidade Escolar onde o aluno se encontra matriculado.

13.2 - A Renovação de Matrícula ocorrerá no período de **10 de novembro a 28 de novembro** do ano vigente, assinada a Ficha de Matrícula, conforme cronograma de matrícula.

**14. DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS**

14.1 - Para os novos alunos, a Matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar, respeitando a proximidade da residência, atestada por meio de comprovante de residência, mediante apresentação da documentação necessária, conforme este Edital.

14.2 - Esgotadas as possibilidades na Unidade Escolar próxima à residência, a criança deverá ser matriculada em outra Unidade Escolar mais próxima do bairro em que reside.

**15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

15.1 - Para efetivação de Matrícula de novos alunos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. cópia legível da Certidão de Nascimento;
- II. cópia legível do Comprovante de Residência em nome do responsável legal;
- III. cópia legível do RG e CPF do responsável legal;
- IV. Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar no caso de aluno transferido (Original);
- V. uma foto 3x4;
- VI. tipo sanguíneo e Fator RH;
- VII. cópia legível do Cartão de Vacinação para alunos de Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII. cópia legível do Cartão do SUS;
- IX. cópia legível do Cartão Social (NIS), se beneficiário do Auxílio Brasil;
- X. Laudo Médico para isenção da prática de Educação Física, quando necessário;
- XI. cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- XII. cópia legível da Declaração ou do Protocolo de guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude para crianças que não residem com os pais (na falta dessa Declaração ou desse Protocolo, o responsável legal deverá dirigir-se ao Fórum da cidade para obter o documento ou apresentar uma Procuração reconhecida em cartório).
- XIII. Cópia de documento judicial, caso exista medida protetiva judicial vigente ou qualquer outra decisão judicial que restrinja o acesso ou contato de um dos genitores, responsáveis ou terceiros com o aluno matriculado.

**16. DA DOCUMENTAÇÃO NA EJA**

16.1 - Para efetivação de Matrícula de novos alunos na EJA, serão necessários os seguintes documentos:

- I. cópia legível do documento do aluno (Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento);
- II. cópia legível do Comprovante de Residência (conta de luz ou de água);
- III. cópia legível do CPF;

- IV. Registro Geral – RG ou Registro Nacional Migratório cópia legível do Certificado Militar, quando for o caso;
- V. Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, no caso de aluno transferido (Original);
- VI. uma foto 3x4;
- VII. tipo sanguíneo e Fator RH;
- VIII. Cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- IX. Laudo Médico para isenção da prática de Educação Física, quando necessário.

16.2 - Caso o responsável legal não possua algum dos documentos no ato da matrícula, deverá assinar a Declaração de Documentos em Exigência, comprometendo-se a apresentá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.3 - O não atendimento ao prazo poderá implicar comunicação ao Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**17. DO ATENDIMENTO AO ALUNO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

17.1. O responsável legal pelo aluno público-alvo da Educação Especial e Inclusiva deverá apresentar os documentos listados no **Item 15**, bem como os documentos/declarações abaixo relacionados:

- I. Laudo atualizado ou Declaração Médica com CID atualizado;
- II. Receituário, quando houver uso de medicação contínua.

**18. DA AVALIAÇÃO PARA INCLUSÃO**

18.1 - O processo de conclusão de matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva somente poderá ser efetivado com a avaliação da Equipe Multiprofissional, a qual irá direcionar o aluno de acordo com a especificidade dele para inclusão na Unidade Escolar da Rede ou Classe Especial no CMAEE, por meio de parecer descritivo da Equipe supramencionada.

**19. DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO**

19.1 - A Transferência de turno poderá ocorrer mediante solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis legais, ou do aluno, quando maior de idade, condicionada ao parecer da Direção da Unidade Escolar, observada a conveniência pedagógica e administrativa, bem como a disponibilidade de vaga.

**20. DA FICHA DE MATRÍCULA**

20.1 - No ato da Matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo aluno deverão assinar a Ficha de Matrícula.

**21. DO TERMO DE COMPROMISSO**

21.1 - Os pais ou os responsáveis legais, no ato da Matrícula, deverão assinar o Termo de Compromisso referente à obrigatoriedade das atividades escolares, ao acompanhamento do processo educativo e à autorização do uso de imagem, voz e som.

**22. DO TRANSPORTE ESCOLAR**

22.1 - Os pais ou os responsáveis legais, no ato da Matrícula, devem **informar à Escola** a necessidade de utilizar transporte escolar e a geolocalização do estudante, conforme Resolução SMES 007/2022 para análise da Secretaria de Educação.

**23. PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS**

23.1 - Compete às Unidades Escolares zelar pela veracidade, precisão e atualização das informações registradas no Sistema de Gestão Escolar.

**24. DA PROGRESSÃO PARCIAL**

24.1 A Progressão Parcial será permitida apenas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, observando-se:

- I – até 2 (duas) dependências;
- II – 3 (três) ou mais dependências implicam não aptidão à Progressão Parcial.

**25. DO HISTÓRICO ESCOLAR**

25.1 - A Unidade Escolar deverá expedir os Históricos Escolares no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contados a partir da solicitação de transferência, conforme determina a Lei Estadual n.º 3.690/01.



**26. DA BUSCA ATIVA**

26.1 - O Município de Seropédica mantém a Busca Ativa Escolar (BAE) como política pública permanente, alinhada à estratégia nacional "Fora da Escola Não Pode", com o objetivo de prevenir a evasão e a exclusão escolar.

**27. DA PUBLICIDADE**

27.1 - A divulgação deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e as Unidades Escolares deverão fixá-lo em local de fácil acesso e ampla visibilidade.

**28. DOS CASOS OMISSOS**

28.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se o cumprimento da legislação vigente.

**29. DA VIGÊNCIA**

29.1 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 05 de Novembro de 2025.

**Marciel Falcão Pequeno**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat.: 11.704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXOS****CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEROPÉDICA ANO LETIVO 2026**

PERÍODO	ETAPA / PROCEDIMENTO
10/11/2025 a 28/11/2025	Renovação de Matrícula (na mesma Unidade Escolar).
24/11/2025 a 15/12/2025	Pré-Matrícula para novos alunos pelo site oficial (Creche II e Pré-Escolar I).
18/12/2025	Divulgação do Resultado da Pré-Matrícula (consulta no site).
05/01/2026 a 16/01/2026	Efetivação da Matrícula Presencial na Unidade Escolar selecionada na inscrição (Creche II e Pré-Escolar I).
12/01/2026 a 23/01/2026	Transferência entre Unidades Escolares da Rede Municipal conforme item 11 do Edital.
A partir de 19/01/2026	Transferência entre Unidades Escolares da Rede Municipal para os alunos inscritos via Pré matrícula (Creche II e Pré-Escolar I), conforme disponibilidade de vaga.
A partir de 26/01/2026	Novas Matrículas na Rede Municipal. (Pré-Escolar II, 1º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Fases I à IX da EJA).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES**

Escola: \_\_\_\_\_

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

- cópia legível do comprovante de residência (conta de luz ou água) em nome dos pais, responsável legal ou do próprio aluno maior de idade;
- cópia legível do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
- cópia legível do documento do aluno: (Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento), CPF, Registro Geral – RG ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio ou Certidão de Casamento;
- Declaração de Escolaridade original ou Histórico Escolar, no caso de aluno transferido;
- uma foto 3x4;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- cópia legível do Cartão de Vacinação, para alunos da Creche, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- cópia legível do Cartão do SUS;
- cópia legível do Cartão Social (NIS): se beneficiário do Programa Auxílio Brasil;
- Laudo Médico para inserção da prática de Educação Física;
- exames complementares de diagnóstico;
- Cartão de Acompanhamento Clínico e /ou Terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica, para alunos que se encontram em tratamento;
- cópia legível da Declaração ou do Protocolo de Guarda emitida pela Vara da Infância e Juventude, nos casos de crianças que não residem com os pais ou os responsáveis legais (na ausência da Declaração, deverá ser apresentada declaração reconhecida em Cartório.

PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SERÁ DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

\_\_\_\_\_  
Pai ou Responsável legal

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) responsável pela matrícula

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Observação: A Unidade Escolar deverá orientar os Pais ou Responsáveis sobre a obrigatoriedade da entrega de toda a documentação necessária a efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido. O não cumprimento pode acarretar medidas administrativas e acionamento do Conselho Tutelar, conforme dispõe:

- Art.249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar;
- Art. 246 do Código Penal – abandono intelectual;
- Art. 17 do Edital de Matrícula SMES N.º 002/2025.

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Ref.: Processo Administrativo nº 7923/2025

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Adotando-se como parte da motivação do presente ato o douto parecer jurídico da d. Procuradoria Geral do Município, **REVOGO** o presente procedimento licitatório (Processo Administrativo nº 7923/2025), por conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no exercício da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF).

Autue-se, publique-se e registre-se onde couber;

Comunique-se com **urgência** à Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Seropédica, 06 de novembro de 2025.

**Rene Mello Vigne**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 290433466



## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DA  
CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20708/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025  
VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MC FARMA LTDA – CNPJ: 41.098.601/0001- 66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE APARELHOS, LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

Valor total: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Monitor portátil operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo análise: quantitativo de glicose, faixa bde operação: até 600mg/dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, acessórios: lancetador, solução controle.	UND	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
2	Reagente para diagnóstico clínico 5 tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira.	UND	900.000	R\$ 0,20	R\$ 180.000,00

Seropédica, 06 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matricula nº 290433447  
Orgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DA  
CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033A/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20708/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025  
VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JMGOL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.556.802/0001- 18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE APARELHOS, LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

Valor total: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Lanceta material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual.	UND	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00

Seropédica, 06 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matricula nº 290433447  
Orgão Gerenciador

## ATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seropédica – Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições, conferidas pela Resolução nº 19/2000 – Regimento Interno, artigo 26, § 2º, inciso II, alínea “c”, RESOLVE,

Portaria nº 241/2025, conceder a servidora **SILVANA DOS SANTOS FELICIO**, Matrícula 3381, ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no gabinete da Vereadora ROSIMAR ALVES DA SILVA MOREIRA, o período de 120dd (cento e vinte dias) de Licença Maternidade de acordo com Constituição Federal e pela Lei nº 8.213/1991, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/10/2025 e término em 24/02/2026.

Seropédica – RJ, 05 de novembro de 2025.

BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT  
Primeiro Secretário

MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
Vice-Presidente

LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS  
Segundo Secretário

